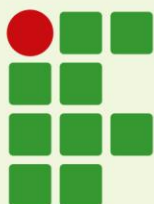




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

BOLETIM DE SERVIÇO

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

EDIÇÃO Nº 16/2018
PUBLICADO EM 27 DE ABRIL DE 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Reitor

Luiz Simão Staszczak

Pró-Reitor de Administração

José Jorge Guimarães Garcia

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Daniela Matte Amaro Passos

Pró-Reitor de Ensino

Delmir da Costa Felipe

Pró-Reitor de Extensão

Airton José Vinholi Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Marco Hiroshi Naka

Procuradora Jurídica

Marta Freire de Barros Refundini

Edição e Publicação do Boletim de Serviço

Diretoria de Gestão de Pessoas e Gabinete da Reitoria

Rua Ceará, 972, Santa Fé, CEP 79021-000
Campo Grande, MS

www.ifms.edu.br

Diretora-Geral do *Campus* Aquidauana
Hilda Ribeiro Romero

Diretora-Geral do *Campus* Campo Grande
Rosane de Brito Fernandez Garcia

Diretor-Geral do *Campus* Corumbá
Sandro Moura Santos

Diretor-Geral do *Campus* Coxim
Francisco Xavier da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Dourados
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Diretor-Geral do *Campus* Jardim
Nilson Oliveira da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Naviraí
Matheus Bornelli de Castro

Diretor-Geral do *Campus* Nova Andradina
Claudio Zarate Sanavria

Diretor-Geral do *Campus* Ponta Porã
Marcos Pinheiro Vilhanueva

Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas
Apio Carnielo e Silva

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA	6
RESOLUÇÕES.....	7
PORTARIAS.....	8
ATOS DO <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA	35
PORTARIAS.....	36
ATOS DO <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE	37
PORTARIAS.....	38
ATOS DO <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ	49
PORTARIAS.....	50
ATOS DO <i>CAMPUS</i> COXIM	51
PORTARIAS.....	52
ATOS DO <i>CAMPUS</i> DOURADOS	53
PORTARIAS.....	54
ATOS DO <i>CAMPUS</i> JARDIM	55
PORTARIAS.....	56
ATOS DO <i>CAMPUS</i> NAVIRAÍ	57
PORTARIAS.....	58
ATOS DO <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA	59
PORTARIAS.....	60
ATOS DO <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ	65
PORTARIAS.....	66
ATOS DO <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS	67
OUTROS ATOS.....	69
PORTARIAS.....	68
FÉRIAS.....	70
DIÁRIAS.....	71
LICENÇAS.....	72

ATOS DA **REITORIA**

Rua Ceará, 972, Santa Fé, CEP 79021-000
Campo Grande, MS

www.ifms.edu.br

RESOLUÇÕES

Não houve publicação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 617 DE 20 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001946.2018-13, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 1.857, de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Reinaldo Mesquita Cassiano	1879410	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Prodi/Reitoria
Marcio Norimatsu	1836973	Técnico em Assuntos Educacionais	Proen/Reitoria
Robson Lubas Arguelho	1855862	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Aquidauana
Juliana Danielly de Rezende Miguel	2120148	Pedagogo	Campus Campo Grande
Rogers Espinosa de Oliveira	2409603	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Corumbá
Ricardo Santos Porto	1273752	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Coxim
Sérgio Ricardo Ribas Sass	1318563	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Dourados
Wellington Martins Louveira	1581043	Assistente em Administração	Campus Jardim
Giselle Giovana do Couto	2084647	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Naviraí
Narcimário Pereira Coelho	2224860	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Nova Andradina
Franz Eubanque Corsini	1752411	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Ponta Porã
Denis Rogério da Silva	2193266	Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico	Campus Três Lagoas
Ana Paula Chaves	-----	Discente	Campus – Campo Grande
Rosângela Vargas Cassola	-----	-----	Sociedade Civil Organizada

Art. 3º A comissão deverá apresentar relatório anual das atividades ao Reitor, até 20 de março de cada ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 619 DE 20 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento; Desenvolvimento e Gestão;

considerando o Memorando 45/PROAD, de 20 de abril de 2018 - Processo nº 23347.001003.2018-82, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Planejamento da Contratação de Serviços Gráficos para o IFMS:

Nome	SIAPE	Cargo na Comissão
Alfredo Gonçalves Béda	1904787	Presidente
Raony Grau e Silva	1637094	Vice-Presidente
Murilo Ferreira Borges Delmondes	2103485	Membro
Ricardo Rojas Martines	2179436	Membro

Art. 2º Nos termos do art. 20 da IN 05/2017 - MPDG, a comissão deverá apresentar, como finalização dos trabalhos, os seguintes documentos: I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico, seguindo as instruções contidas na referida instrução normativa para a elaboração dos documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 620 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando a Resolução Nº 15/2015, do Conselho Superior do IFMS, de 15 de abril de 2015, que aprova o Regulamento de Saberes e Competências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;

considerando o deferimento de seu pedido pela Comissão Especial de Avaliação para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências, formada pelos professores FLORISVALDO DE OLIVEIRA ROCHA, SIAPE nº 1870591, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul e DOLURDES VOOS, SIAPE nº 1997370, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001450.2018-31, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a contar de 30 de dezembro de 2016, à **MIRELLY DE OLIVEIRA COSTA**, SIAPE nº 1869700, lotada no *Campus* Jardim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II + Especialização, equivalente à Retribuição por Titulação de Mestrado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 621 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

considerando o Memorando 44/PROAD, de 20 de abril de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.002666.2018-14, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Planejamento da Contratação de Serviços de Reprografia para o Instituto Federal, de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

Nome	SIAPE	Cargo na Comissão
Ana Paula de Almeida Silva	2311607	Presidente
Raony Grau e Silva	1637094	Vice-Presidente
Marcio Bambil Imai	1878707	Membro
Helder Coelho Silva	2761165	Membro
Rogério Leite	2359580	Membro
Danilo Mandetta Neto	1163561	Membro
Ederson Coelho Nakazato	2945309	Membro
Manoel Michel Pedroza Moura	1622813	Membro
Marcelo Fernandes Barbosa Junior	2360794	Membro
Erike de Castro Costa	2224715	Membro
Fabício Guedes Mendonça	2377790	Membro
Guilherme Semionato Galício	2847473	Membro
Michell Martins Lopes	2213226	Membro
Edson Alves de Souza	1760920	Membro
Douglas Viana Barone	1839811	Membro
Deni Dias da Silva Junior	2264006	Membro

Art. 2º Nos termos do art. 20 da IN 05/2017 - MPDG, a comissão deverá apresentar, como finalização dos trabalhos, os seguintes documentos: I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico, seguindo as instruções contidas na referida instrução normativa para a elaboração dos documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 623 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo nº 23347.001846.2018-89 e o despacho do Processo nº 23347.002745.2018-25, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Elaboração do Edital de Afastamento Parcial para servidores técnico-administrativos em programas de pós-graduação (*stricto sensu*) da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

SETOR	SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
DIGEP	Claudia Cazetta Jeronimo Salvatino	1738947	Presidente
DIGEP	Elita Barbosa Jarcem de Souza	2230363	Membro
DIGEP	Henrique Ribeiro Giacon	2232125	Membro
DIGEP	Leticia Calsavara de Oliveira	1558976	Membro
CIS	Matheus Jardim Guerreiro da Silva	1900178	Membro
PROPI	Diego Henrique Oliveira Barbosa	2358675	Membro
PROPI	Gabriela Farias da Rocha	2103477	Membro

Art. 2º A Comissão terá vigência consoante o prazo das atividades do edital supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 624 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Memo. 34/DR-DIRGE, de 18 de abril de 2018 - Processo nº 23347.002267.2018-53, **RESOLVE**

Art. 1º Delegar competência ao servidor **CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, Matrícula SIAPE nº 1732156, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Diretor-Geral do *Campus* Dourados, para presidir a Solenidade de Certificação dos Cursos FIC EaD em Operador de Computador e Vendedor, que será realizada em 25 de abril de 2018, às 09 horas, no município de Douradina/MS.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 625 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Memorando nº 002/COEPE, de 13 de abril de 2018 - Processo nº 23347.002798.2018-46, **RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora **FABÍOLA DA SILVA GERIKE**, SIAPE nº 2308489, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, para exercer a função de Secretária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 626 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei nº 8.112/90 com suas alterações;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000522.2018-23, **RESOLVE**

Art. 1º Declarar estável no serviço público federal, a partir de 16 de abril de 2018, a servidora **ROSELENE FERREIRA OLIVEIRA**, SIAPE 2221517, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 627 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei nº 8.112/90 com suas alterações;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000531.2018-14, **RESOLVE**

Art. 1º Declarar estável no serviço público federal, a partir de 16 de abril de 2018, o servidor **ALOISIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, SIAPE 2225942, ocupante do cargo efetivo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 628 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei nº 8.112/90 com suas alterações;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000511.2018-43, **RESOLVE**

Art. 1º Declarar estável no serviço público federal, a partir de 15 de abril de 2018, a servidora **DAIANE DE OLIVEIRA SILVA**, SIAPE 2225871, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecária-Documentalista, lotada no *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 629 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei nº 8.112/90 com suas alterações;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001088.2018-07, **RESOLVE**

Art. 1º Declarar estável no serviço público federal, a partir de 10 de outubro de 2017, a servidora **ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA**, SIAPE 1054369, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 630 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000900.2018-79, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de abril de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **ÉVELYN GONÇALVES DE LIMA MAEDA**, SIAPE 2212968, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, lotada no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 2 para o Padrão de Vencimento 3, no Nível de Capacitação II, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 631 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o parágrafo único do Art. 15 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012;

considerando a Portaria/IFMS nº 393, de 07 de Abril de 2015;

considerando o Processo nº 23347.001699.2018-47, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 3 de fevereiro de 2018, Aceleração da Promoção a **VANESSA PALHARES DE BARROS VILARIM**, SIAPE 2192939, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da Classe DI, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 1, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 632 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001880.2018-53, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de abril de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **ÂNGELO BORRALHO HURTADO**, SIAPE 1101607, ocupante do cargo efetivo de Auditor, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PORTARIA Nº 633 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002236.2018-01, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de abril de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **SILVIA ARATANI MARINHO**, SIAPE 1823292, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 5 para o Padrão de Vencimento 6, no Nível de Capacitação IV, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 634 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002265.2018-64, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de abril de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **FABIANO DA ANUNCIACÃO CAMPOÇANO**, SIAPE 1933711, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 4 para o Padrão de Vencimento 5, no Nível de Capacitação IV, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 635 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002286.2018-80, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de abril de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **RAYSSA ARAUJO NAVES DIAS**, SIAPE 2340570, ocupante do cargo efetivo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais - LIBRAS, lotada na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 636 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001155.2018-85, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de fevereiro de 2018, Promoção Funcional por Mérito Profissional a **HILDA RIBEIRO ROMERO**, SIAPE 1300981, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da Classe DIII, Nível 4 para a Classe DIV, Nível 1, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 637 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.001257.2018-09, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de fevereiro de 2018, Promoção Funcional por Mérito Profissional a **VINICIUS DE ARAUJO MAEDA**, SIAPE 1846001, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da Classe DIII, Nível 4 para a Classe D IV, Nível 1, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 638 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001075.2018-20, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 27 de março de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **ÂNGELO MONTANHER JUNIOR**, SIAPE 2337352, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Informática, lotado no *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 639 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.000808.2018-17, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de março de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **JOZIL DOS SANTOS**, SIAPE 1845728, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Naviraí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da Classe DIII, Nível 1 para o Nível 2, na forma da legislação supramencionada. Capacitação I, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 640 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002290.2018-48, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de abril de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **DIEGO ORRO DE CAMPOS VIEGA**, SIAPE 2340869, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Informática, lotado no *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak

PORTARIA Nº 641 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.000806.2018-10, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 18 de março de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **ALINE DESSANDRE DUENHA**, SIAPE 2297417, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Naviraí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da Classe DI, Nível 1 para o Nível 2, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 642 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.000545.2018-38, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de março de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **ANDRE CARVALHO BAIDA**, SIAPE 1767216, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Naviraí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da Classe D I, Nível 1 para o Nível 2, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 643 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002640.2018-76, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 14 de abril de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **CAROLINE PAIVA AIRES**, SIAPE 1545874, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 5 para o Padrão de Vencimento 6, no Nível de Capacitação IV, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 644 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001971.2018-99, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de abril de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **ANGELO BORRALHO HURTADO**, SIAPE 1101607, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 2, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 645 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000602.2018-89

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de abril de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **DIEGO ORRO DE CAMPOS VIEGA**, SIAPE 2340869, lotado no *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Informática, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 646 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo/IFMS nº 0103800.00000959/2018-07, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de abril de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **JANAYNA GARCIA CARVALHO BARBOSA**, SIAPE 2221454, lotada no *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Secretária Executiva, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 3, do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 647 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001404.2018-32, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 8 de março de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **GUTEMBERK NAVARRO INZABRAL**, SIAPE 1812747, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotado no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 5 para o Padrão de Vencimento 6, no Nível de Capacitação IV, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 648 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando os artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo IV da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

considerando o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001424.2018-11, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 18 de abril de 2018, Incentivo à Qualificação de 30% a **RAFAEL KATAYMA TSUGE**, SIAPE 2349766, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Produção Audiovisual, por ter concluído o curso de Especialização em Cinema e Linguagem Audiovisual, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 649 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando os artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo IV da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

considerando o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002314.2018-69, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2018, Incentivo à Qualificação de 25% a **MARCUS GABRIEL BAEZ BASSAN**, SIAPE 2262910, lotado no *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Eletrotécnica, por ter concluído o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 650 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando a Resolução Nº 15/2015, do Conselho Superior do IFMS, de 15 de abril de 2015, que aprova o Regulamento de Saberes e Competências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;

considerando o deferimento de seu pedido pela Comissão Especial de Avaliação para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências, formada pelos professores TIAGO MACHADO FARIA DE SOUZA, SIAPE nº 2373325, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul e VANESSA PATZLAFF BOSENBECKER, SIAPE nº 1776647, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001452.2018-21, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a contar de 27 de novembro de 2017, a **ROBSON DE ARAUJO FILHO**, SIAPE nº 2355628, lotado no *Campus* Jardim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II + Especialização, equivalente à Retribuição por Titulação de Mestrado.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 651 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando a Resolução Nº 15/2015, do Conselho Superior do IFMS, de 15 de abril de 2015, que aprova o Regulamento de Saberes e Competências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;

considerando o deferimento de seu pedido pela Comissão Especial de Avaliação para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências, formada pelos professores CELIO GIANELLI PINHEIRO, SIAPE nº 2240768, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul e SIMONE MARILIA LISBOA, SIAPE nº 1172616, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001413.2018-23, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a contar de 23 de fevereiro de 2018, a **ELENICE RASCOPP MENDES**, SIAPE nº 1408348 lotada no *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III + Mestrado, equivalente à Retribuição por Titulação de Doutorado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 652 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001976.2018-11, **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao servidor **LEANDRO GUSTAVO MENDES DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2961089, lotado no *Campus* Corumbá, com ônus limitado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de **12/03/2018 a 22/12/2018**, para realizar experimentos para o doutorado, que ocorrerão na "Norwegian University of Science and Technology", na cidade de Trondheim - Noruega, conforme autorização nº 20180423.4732, de 23 de abril de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 653 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Memorando nº 061/DIRET, de 24 de abril de 2018 - Processo nº 23347.003186.2018-71, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **COMISSÃO CENTRAL DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI 2019-2023**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Marcelina Teruko Fujii Maschio	Reitoria	Diret	7393980	Coordenadora
2	Daniela Matte Amaro Passos	Reitoria	Prodi	6393092	Vice-Coordenadora
3	Caren Bozzano Nunes	Reitoria	Diret	3007108	Secretária
4	Silvia Aratani Marinho	Reitoria	Diret	1823292	Secretária
5	Vinícius Villas Boas Neto Bazenga Vieira	Reitoria	Ascom	1845897	Membro

Art. 2º Designar todos os Coordenadores das Subcomissões como integrantes da **COMISSÃO CENTRAL DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI 2019-2023**.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO DIAGNÓSTICO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DOS CAMPI E DO IFMS – MATRIZ SWOT**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Elaine Borges Monteiro Cassiano	Campo Grande	Coinf	1941845	Coordenadora
2	Fernando Silveira Alves	Coxim	Coeri	1698101	Vice-Coordenador
3	Rafael Gabriel	Três Lagoas	Dirad	1861461	Secretário
4	Antonio Eladio Victoria Neves	Reitoria	Dipla	1200096	Membro

5	Carlos Aparecido de Almeida	Dourados	Comat	1873250	Membro
6	Caroline Foschaches de Oliveira Quevedo	Campo Grande	Cotsi	2997237	Membro
7	Elenice Rascopp Mendes	Campo Grande	Cotsi	1408348	Membro
8	Fabio Henrique Paniagua Mendieta	Ponta Porã	Cotag	1990919	Membro
9	Isnael de Camargo Dias	Dourados	Cogea	1888093	Membro
10	Lise Rossi Jones Lima	Jardim	Gabin	2308317	Membro
11	Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues	Coxim	Nuged	1488748	Membro
12	Márcio José Rodrigues de Amorim	Três Lagoas	Coinf	1867979	Membro
13	Nicholas Eduardo Lopes dos Santos	Jardim	Colcp	1513003	Membro
14	Paula Denise Bazotti	Naviraí	Coinf	2997181	Membro
15	Pedro Fonseca Camargo	Nova Andradina	Coinf	1785883	Membro
16	Robson Lubas Arguelho	Aquidauana	Coinf	1855862	Membro
17	Rozana Carvalho Pereira	Naviraí	Coinf	1871755	Membro
18	Thassiany Cuellar do Nascimento Sato	Três Lagoas	Comat	2360807	Membro

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO ORGANIZADORA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DIGITAL PARA O PDI 2019-2023:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Jane Amaral de Castro	Reitoria	Proex	1894950	Coordenadora
2	Vinícius Villas Boas Neto Bazenga Vieira	Reitoria	Ascom	1845897	Vice-Coordenador
3	Gustavo Mitsuyuki Waku	Reitoria	Dirti	1334255	Secretário
4	Laura Regine Silveira	Reitoria	Ascom	1954412	Secretária

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO DO PDI 2019-2023:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Airton José Vinholi Júnior	Reitoria	Proex	1845653	Coordenador
2	Ana Gabriela Felix Ferreira	Reitoria	Proex	2812672	Vice-Coordenadora
3	Camila Rozenberg da Silva Silvestrini Lopes	Reitoria	Direl	1861579	Secretária
4	Jane Amaral de Castro	Reitoria	Proex	1894950	Secretária
5	Ariela Castelani Bertoli	Reitoria	Cotex	2327513	Membro
6	Izabel Cristine Rodrigues da Silva	Reitoria	Direp	2139115	Membro
7	Jhonny Alencar Marchini	Reitoria	Coart	2166599	Membro
8	José Ricardo Marconato da Silva	Reitoria	Dirga	1844807	Membro
9	Marcio Norimatsu	Reitoria	Colen	1836973	Membro
10	Michele Nakazato	Reitoria	Gabin	2103049	Membro
11	Suliane Kelly Aguirre de Barros	Reitoria	Coidi	2094166	Membro

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS PROSPECTIVOS E MAPA ESTRATÉGICO:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Régia Maria Avancini	Reitoria	Prodi	1887555	Coordenadora
2	Felipe Faustino de Brito	Reitoria	Dipla	2352063	Vice-Coordenador
3	Diego Tadeu da Silva	Reitoria	Dipla	2353520	Secretário
4	Ana Lucia Cabral	Aquidauana	Diren	1939938	Membro
5	Angelino Caon	Coxim	Coinf	1926209	Membro
6	Carlos Aparecido de Almeida	Dourados	Comat	1873250	Membro

7	Caroline Aparecida Sampaio Guimarães	Coxim	Diren	1093883	Membro
8	Elisangela Citro	Três Lagoas	Cotad	2978242	Membro
9	Isabela Adami Ferreira	Campo Grande	Dirad	2106406	Membro
10	José Henrique Galeti	Três Lagoas	Cobau	1359548	Membro
11	Leonardo Simoni	Corumbá	Comet	2401110	Membro
12	Manoel Michel Pedroza Moura	Campo Grande	Dirad	1622813	Membro
13	Nancy Farfan Carrasco	Nova Andradina	Copro	2293181	Membro
14	Pablo Teixeira Salomão	Aquidauana	Coinf	1845971	Membro
15	Rafael Pereira Faustino	Ponta Porã	Cerel	2395468	Membro
16	Reinaldo Mesquita Cassiano	Reitoria	Conor	1879410	Membro
17	Simone Silva Hiraki	Ponta Porã	Coren	1233855	Membro
18	Tiago Henrique Santos Brito	Dourados	Coads	2355858	Membro
19	Wagner Antoniassi	Naviraí	Diren	1846227	Membro
20	Wellington Martins Louveira	Jardim	Cogea	1581043	Membro

Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO PARA AQUISIÇÕES, LOGÍSTICA E INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PATRIMONIAIS E FINANCEIRAS**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Heberton Luiz Duarte Rodrigues	Reitoria	Diróf	1904787	Coordenador
2	Alfredo Gonçalves Béda	Reitoria	Dirli	2311607	Vice-Coordenador
3	Ana Paula de Almeida Silva	Reitoria	Dirli	1760479	Secretária
4	Alessandra de Melo Lima Marques	Aquidauana	Dirad	2091422	Membro
5	Angelo Marcal Klipel Reus	Reitoria	Direg	2152403	Membro
6	Danilo Sanches Dantas	Dourados	Dirad	2817989	Membro
7	Edison Silva Sosa	Ponta Porã	Dirad	2221389	Membro
8	Felipe Valerio Schultz	Reitoria	Direg	1760479	Membro
9	Guilherme Semionato Galicio	Jardim	Dirad	2847473	Membro
10	Joao Batista de Moraes	Naviraí	Dirad	1767279	Membro
11	Joao Otavio Cenedezi Pimenta	Campo Grande	Dirad	2836814	Membro
12	Laura de Souza Fernandes Ramos	Corumbá	Dirad	2103491	Membro
13	Raony Grau e Silva	Reitoria	Diróf	1637094	Membro
14	Sandra da Silva Costa	Coxim	Dirad	2139244	Membro
15	Sergio Paulo de Souza	Nova Andradina	Dirad	1037704	Membro
16	Sueli Alves de Almeida	Três Lagoas	Dirad	1914774	Membro

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE APOIO TECNOLÓGICO E COMUNICAÇÃO**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	William Ricardo Correia Dias	Reitoria	Dirli	1823095	Coordenador
2	Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira	Reitoria	Dirli	1860733	Vice-Coordenador
3	Suellen Suely da Rosa Figueiredo	Reitoria	Dirli	2009377	Secretária
4	Amauri Baptista Bolzani	Naviraí	Setis	2358894	Membro
5	Douglas Viana Barone	Ponta Porã	Setis	1839811	Membro
6	Edson Alves de Souza	Nova Andradina	Setis	1760920	Membro
7	Erike de Castro Souza	Coxim	Setis	2224715	Membro
8	Francisco de Assis Bueno de Almeida Prado	Três Lagoas	Setis	1870359	Membro

9	Ingrid de Souza Solique	Dourados	Setis	2357100	Membro
10	Jonatan Patrick Margarido Orue	Jardim	Setis	1336745	Membro
11	Maurilio Carvalho Almeida	Aquidauana	Setis	20103458	Membro
12	Paulo César do Carmo Ribeiro	Corumbá	Setis	2275809	Membro
13	Vitor Hugo Ferreira Menoni	Campo Grande	Setis	2357066	Membro

Art. 9º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL - PPI**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Delmir da Costa Felipe	Reitoria	Proen	1823260	Coordenador
2	Marco Hiroshi Naka	Reitoria	Propi	1818075	Vice-Coordenador
3	Lindayane dos Santos Amorim de Sá	Reitoria	Proen	1878482	Secretária
4	Patricia Inês Marques	Reitoria	Proen	2190454	Secretária
5	Adriana Smanhotto Soncela	Nova Andradina	Diren	1869615	Membro
6	Airton Jose Vinholi Junior	Reitoria	Proex	1845653	Membro
7	Ana Gabriela Felix Ferreira	Reitoria	Proex	2812672	Membro
8	Ana Lucia Cabral	Aquidauana	Diren	1939938	Membro
9	Angelo Cesar de Lourenço	Reitoria	Dirpe	1809075	Membro
10	Camila Rozenberg da Silva Silvestrini Lopes	Reitoria	Direl	1861579	Membro
11	Carolina Samara Rodrigues	Ponta Porã	Diren	1911481	Membro
12	Caroline Paiva Aires	Reitoria	Propi	1545874	Membro
13	Dejahyr Lopes Junior	Campo Grande	Direr	2001971	Membro
14	Elton da Silva Paiva Valiente	Campo Grande	Diren	1844741	Membro
15	Fabricio Cesar de Paula Ravagnani	Reitoria	Copog	3544815	Membro
16	Giane Aparecida Moura da Silva	Reitoria	Digra	1530416	Membro
17	Glauca Lima Vasconcelos	Reitoria	Direb	1861644	Membro
18	Jose Ricardo Marconato da Silva	Reitoria	Dirga	1844807	Membro
19	Leila da Silva Santos	Três Lagoas	Diren	2120078	Membro
20	Marcelo de Oliveira	Reitoria	Direx	1424295	Membro
21	Matheus Piazzalunga Neivock	Reitoria	Direi	2115736	Membro
22	Mirelly de Oliveira Costa	Jardim	Diren	1869700	Membro
23	Natalli Macedo Rodrigues Falleiros	Dourados	Diren	1761401	Membro
24	Paula Vianna	Coxim	Diren	2244949	Membro
25	Tania Mara Dias Gonçalves Brizuena	Reitoria	Proen	1870483	Membro
26	Ubirajara Cecilio Garcia	Reitoria	Cread	1823204	Membro
27	Wagner Antoniassi	Naviraí	Diren	1846227	Membro
28	Wanderson da Silva Batista	Corumbá	Diren	1317765	Membro

Art. 10 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA DO PDI 2019-2023**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	André Kioshi da Silva Nakamura	Reitoria	Cread	2190895	Coordenador
2	Ubirajara Cecilio Garcia	Reitoria	Cread	1823204	Vice-Coordenador
3	Renata de Sá Almeida Piassa	Reitoria	Cread	2390266	Secretária
4	Danielli Urbieta Rocha	Reitoria	Cosis	2350455	Membro
5	Debora Cristina Macorini Ocon	Nova Andradina	Coeri	2859646	Membro

6	Flávia Regina Grego	Campo Grande	Nuged	1107476	Membro
7	Lise Rossi Jones Lima	Jardim	Gabin	2308317	Membro
8	Michell Martins Lopes	Naviraí	Copor	2213226	Membro
9	Simone Estigarribia de Lima	Dourados	Diren	1866885	Membro

Art. 11 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PDI 2019-2023**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Ubirajara Cecilio Garcia	Reitoria	Cread	1823204	Coordenador
2	André Kioshi da Silva Nakamura	Reitoria	Cread	2190895	Vice-Coordenador
3	Renata de Sá Almeida Piassa	Reitoria	Cread	2390266	Secretária
4	Ápio Carnielo e Silva	Três Lagoas	Dirge	1845110	Membro
5	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	Dourados	Dirge	1732156	Membro
6	Claudio Zarate Sanavria	Nova Andradina	Dirge	1376984	Membro
7	Francisco Xavier da Silva	Coxim	Dirge	1331028	Membro
8	Hilda Ribeiro Romero	Aquidauana	Dirge	1300981	Membro
9	Marcos Pinheiro Vilhanueva	Ponta Porã	Dirge	1845853	Membro
10	Matheus Bornelli de Castro	Naviraí	Dirge	2001472	Membro
11	Michele Nakazato	Reitoria	Gabin	2103049	Membro
12	Nilson Oliveira da Silva	Jardim	Dirge	1845935	Membro
13	Rosane de Brito Fernandez Garcia	Campo Grande	Dirge	1844854	Membro
14	Sandro Moura Santos	Corumbá	Dirge	1633322	Membro

Art. 12 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE ESTRUTURA TEXTUAL E REDAÇÃO DO PDI 2019-2023**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Adriana Orrico Carvalho	Reitoria	Diret	2736435	Coordenadora
2	Juliana Lanari de Aragão	Reitoria	Ascom	1887525	Vice-Coordenadora
3	Lidiane dos Santos Silva	Reitoria	Diret	1817858	Secretária
4	Ana Gabriela Félix Ferreira	Reitoria	Proex	2812672	Membro
5	Diego Cruz Matos	Reitoria	Ascom	2351730	Membro
6	Emerson Ribeiro da Silva do Nascimento	Reitoria	Cread	1521281	Membro
7	Flávio Amorim Rocha	Reitoria	Asint	1875348	Membro

Art. 13 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE REVISÃO DA MISSÃO, VISÃO E VALORES**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Marco Hiroshi Naka	Reitoria	Propi	1818075	Coordenador
2	Thiago Alexandre Prado	Reitoria	Gabin	1818140	Vice-Coordenador
3	Paulo Vanderley Souza	Reitoria	Dirti	2357115	Membro
4	Vinicius Villas Boas Neto Bazenga Vieira	Reitoria	Ascom	1845897	Membro

Art. 14 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS AQUIDAUANA**:

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Hilda Ribeiro Romero	Aquidauana	Dirge	1300981	Coordenadora
2	Alessandra de Melo Lima Marques	Aquidauana	Dirad	2091422	Vice-Coordenadora

3	Alessandra Goes da Costa de Almeida	Aquidauana	Gabin	2251198	Secretária
4	Cristiano Goncalves Dranka	Aquidauana	Apoio	2345905	Membro
5	Dionny Antonio Heredia	Aquidauana	Comat	2288630	Membro
6	Rosemeire Soares de Sousa	Aquidauana	Cotre	2251198	Membro

Art. 15 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS CAMPO GRANDE:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli	Campo Grande	Gabin	2092236	Coordenadora
2	Dilson Almeida dos Santos	Campo Grande	Dirge	1818010	Vice-Coordenador
3	Bárbara Borges de Almeida	Campo Grande	Dirge	1825717	Secretária
4	Dejahyr Lopes Junior	Campo Grande	Direr	2001971	Membro
5	Elton da Silva Paiva Valiente	Campo Grande	Diren	1844741	Membro
6	João Otávio Cenedezi Pimenta	Campo Grande	Dirad	2836814	Membro

Art. 16 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS CORUMBÁ:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Sandro Moura Santos	Corumbá	Dirge	1633322	Coordenador
2	Laura de Souza Fernandes Ramos	Corumbá	Dirad	2103491	Vice-Coordenadora
3	Silvia Barbosa Barros	Corumbá	Dirge	1946801	Secretária
4	Felipe Coelho Senna	Corumbá	Dirge	2309398	Membro
5	Wanderson da Silva Batista	Corumbá	Diren	1317765	Membro

Art. 17 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS COXIM:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Sandra da Silva Costa	Coxim	Dirad	2139244	Coordenadora
2	Paula Vianna	Coxim	Diren	2244949	Vice-Coordenadora
3	Caroline Aparecida Sampaio Guimarães	Coxim	Diren	1093883	Secretária
4	Janayna Garcia Carvalho Barbosa	Coxim	Gabin	2221454	Secretária

Art. 18 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS DOURADOS:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	Dourados	Dirge	1732156	Coordenador
2	Lincio Junior Assunção Nogueira	Dourados	Cogea	1761097	Vice-Coordenador
3	Marlon Glauber Marinho	Dourados	Dirge	2213396	Secretário
4	Alexandra Lara de Souza	Dourados	Dirge	2103682	Membro

Art. 19 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS JARDIM:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Nilson oliveira da Silva	Naviraí	Dirge	1845935	Coordenador
2	Lise Rossi Jones Lima -	Naviraí	Gabin	2308317	Vice-Coordenadora
3	Elaine Freire Lessa	Naviraí	Bibli	2997870	Secretária

4	Poliana Peres Neves	Naviraí	Cerel	2395486	Membro
---	---------------------	---------	-------	---------	--------

Art. 20 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS NAVIRAÍ:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Matheus Bornelli de Castro	Naviraí	Dirge	2001472	Coordenador
2	João Batista de Moraes	Naviraí	Dirad	1767279	Vice-Coordenador
3	Ivania Patricia Laguilio	Naviraí	Gabin	1845880	Secretária
4	Kemily Janaina Marques Jara	Naviraí	Ascom	2360394	Membro

Art. 21 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS NOVA ANDRADINA:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Cláudio Zarate Sanavria	Nova Andradina	Dirge	1376984	Coordenador
2	Gessyca Correia dos Santos	Nova Andradina	Gabin	1823240	Vice-Coordenadora
3	Leandro Tambosi	Nova Andradina	Gabin	2395403	Secretário
4	Cleyton Pereira Lutz	Nova Andradina	Dirge	1823219	Membro

Art. 22 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS PONTA PORÃ:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Marcos Pinheiro Vilhanueva	Ponta Porã	Dirge	1845853	Coordenador
2	Carolina Samara Rodrigues	Ponta Porã	Diren	1911481	Vice-Coordenadora
3	Luíza Nogueira Cardozo	Ponta Porã	Cogep	2246261	Secretária
4	Edison Silva Sosa	Ponta Porã	Dirad	2221389	Membro
7	Lilian Raquel Rios Goncalves	Ponta Porã	Gabin	1885114	Membro
8	Mozair Barbosa Cezar	Ponta Porã	Dirad	2409261	Membro
9	Patricia Ferreira Duarte	Ponta Porã	Copor	1726592	Membro
5	Ricardo Antonio Pereira Velho	Ponta Porã	Gabin	2142466	Membro
6	Suzani Vanesa Schiefelbein Olmedo	Ponta Porã	Cotag	1065342	Membro

Art. 23 Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **SUBCOMISSÃO DE INTERLOCUÇÃO ENTRE COMISSÃO CENTRAL DO PDI 2019-2023, SUBCOMISSÕES DO PDI E O CAMPUS TRÊS LAGOAS:**

	Nome do Servidor	Lotação	Setor	Siape	Cargo
1	Apio Carnielo da Silva	Três Lagoas	Dirge	1845110	Coordenador
2	Sabrine Ferreira Kinoshita	Três Lagoas	Gabin	2106675	Vice-Coordenadora
3	Lurian Cassia Sa de Rufino Wege	Três Lagoas	Gabin	2173026	Secretária
4	Amanda Brito Sampaio	Três Lagoas	Coeri	2357056	Membro

Art. 24 Cada subcomissão deverá entregar o relatório final à Comissão Central, em até 15 (quinze) dias após o término das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

Art. 25 O Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, deverá ser apreciado no Conselho Superior do IFMS, antes do término da vigência desta Portaria.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se

PORTARIA Nº 654 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o artigo 207 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008;

considerando Certidão de Nascimento e atestado/laudo médico que concedeu Licença à Gestante;

considerando a solicitação por meio do Requerimento Licença Gestante datado de 3 de abril de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000241.2018-71, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder à servidora **ANA CAROLINA MONTEIRO MOTTA**, matrícula SIAPE nº2349447, ocupante do cargo efetivo Professora EBTT, Classe D-I, Nível 1, lotada no *Campus* Nova Andradina, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença à Gestante, no período a contar de 19.03.2018 até 16.07.2018.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença à Gestante no período a partir de 17.07.2018 até 14.09.2018. na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 655 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o artigo 207 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008;

considerando Certidão de Nascimento e atestado médico que concedeu Licença à Gestante;

considerando a solicitação por meio do Requerimento Licença Gestante datado de 1 de abril de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000060.2018-44, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANA AGUENA SALES LAPA CARRILHO**, matrícula SIAPE nº1830702, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Classe D, Nível 3, Padrão 5, lotada na Reitoria, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença à Gestante, no período a contar de 24.03.2018 até 21.07.2018 .

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença à Gestante no período a partir de 22.07.2018 até 19.09.2018, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 656 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o artigo 207 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008;

considerando Certidão de Nascimento e Atestado Médico que concedeu Licença à Gestante;

considerando a solicitação por meio do Requerimento Licença Gestante datado de 18 de abril de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002289.2018-13, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA NETO**, matrícula SIAPE nº1828040, ocupante do cargo efetivo de Contadora, Classe E, Nível 2, Padrão 2, lotada na Reitoria, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença à Gestante, no período a contar de 13.04.2018 até 10.08.2018.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença à Gestante no período a partir de 11.08.2018 até 09.10.2018, na forma da legislação supramencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 657 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.003295.2018-98, **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o servidor **MAURÍCIO GOMES FILHO**, SIAPE 05074, CNH nº 00079250226, Categoria B - validade 15/05/2020, ocupante do cargo de Administrador do quadro permanente do Ministério da Educação, a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo primeiro da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2º O servidor fica responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder civil, penal e administrativamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 658 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.022091.2017-75;

considerando o Ofício nº 06/CPAD, de 20 de abril de 2018;

considerando o Mem. nº 063/Nurei/Diret, de 25 de abril de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.003351.2018-94, **RESOLVE**

Art. 1º Reconduzir os servidores **MAURÍCIO GOMES FILHO**, Administrador do quadro permanente do Ministério da Educação, SIAPE 0050746, **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Assistente em Administração do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia, SIAPE 1529468 e **ANTONIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO**, Artífice de Eletricidade e Comunicações da Superintendência do Patrimônio da União, SIAPE nº 058039, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no Processo/IFMS nº 23347.022091.2017-75 e demais fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA MARTINS C. BRITO**, SIAPE 0050763, Produtora Cultural do quadro permanente do INES/MEC, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 659 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.018480.2017-04;

considerando o Ofício nº 12/CS, de 05 de abril de 2018;

considerando o Memo. nº 065/DIRET, de 26 de abril de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.003480.2018-82, **RESOLVE**

Art. 1º Reconduzir os servidores estáveis **MAURÍCIO GOMES FILHO**, Administrador do quadro permanente do Ministério da Educação, SIAPE 0050746, **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Assistente em Administração do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia, SIAPE 1529468; e **ANTÔNIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO**, Artífice de Eletricista e Comunicações do quadro pessoal da Superintendência do Patrimônio da União, SIAPE nº 0583904, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos narrados no Processo 23347.018480.2017-04 e demais fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar o servidor **SHIGEAKI UEKI H. B. ALVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo do quadro permanente do Ministério da Educação, SIAPE 1087717, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 660 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.018484.2017-84;

considerando o Ofício nº 12/CS, de 05 de abril de 2018;

considerando o Memo nº 066/Nurei/Diret, de 26 de abril de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.003487.2018-02,
RESOLVE

Art. 1º Reconduzir os servidores estáveis **MAURÍCIO GOMES FILHO**, Administrador do quadro permanente do Ministério da Educação, Siape 0050746; **ANTÔNIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO**, Artífice de Eletricista e Comunicações do quadro pessoal da Superintendência do Patrimônio da União, Siape nº 0583904; e **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Assistente em Administração do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia, Siape 1529468; para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos narrados no Processo 23347.018484.2017-84 e demais fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA MARTINS C. BRITO**, Produtora Cultural do quadro permanente do INES/MEC, SIAPE 0050763, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 661 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.018485.2017-29;

considerando o Ofício nº 12/CS, de 03 de abril de 2018;

considerando o Memo nº 067/Nurei/Diret, de 26 de abril de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.003492.2018-15,
RESOLVE

Art. 1º Reconduzir os servidores estáveis **MAURÍCIO GOMES NETO**, Assistente Técnico na Corregedoria do Ministério da Educação, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, Siape 3285234; **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Assistente em Administração do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia, Siape 1529468; e **ANTÔNIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO**, Artífice de Eletricista e Comunicações do quadro pessoal da Superintendência do Patrimônio da União, Siape nº 0583904, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos narrados no Processo 23347.018485.2017-29 e demais fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA MARTINS C. BRITO**, Produtora Cultural do quadro permanente do INES/MEC, SIAPE 0050763, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 662 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo nº 23347.003035/2017-31;

considerando o Ofício nº 15/CPAD, de 20 de abril de 2018;

considerando o Mem. nº 064/Nurei/Diret, de 25 de abril de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.003357.2018-61, **RESOLVE**

Art. 1º Reconduzir os servidores estáveis, **MAURÍCIO GOMES FILHO**, Administrador do quadro permanente do Ministério da Educação, SIAPE 0050746, **ANTÔNIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO**, Artífice de Eletricista e Comunicações do quadro pessoal da Superintendência do Patrimônio da União, SIAPE nº 0583904 e **SHIGEAKI UEKI H. B. ALVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo do quadro permanente do Ministério da educação, SIAPE 1087717, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 23347.003035/2017-31.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO FERNANDES DE BESSA**, Vigilante do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia, SIAPE 0412293, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 663 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Edital 028/2018 - Propi/IFMS;

considerando o Regulamento 009/2015 - Digep;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.003262.2018-48, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação do Edital de Afastamento para Capacitação Docente - Nº 028/2018 – Propi:

Servidor	SIAPE	Setor
Fabício César de Paula Ravagnani	3544815	Propi
Caroline Paiva Aires	1545874	Propi
Cinara Baccili Ribeiro	1548877	CPPD
Marcos Daniel Gonçalves Godoy	2243430	Digep
Paulo Roberto Vilarim	1845753	CPPD
Paulo Vitor Figueira Azevedo	2378503	Digep
Raphael Gustavo Stafoca	2091917	Propi

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, bem como de 30 (trinta) dias após o encerramento, para apresentação de relatório das ações desenvolvidas ao Reitor do IFMS.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 664 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Memo. nº 71/DIRGE CX, 24 de abril de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.003047.2018-47, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Organização da Semana do Meio Ambiente do *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Fernando Silveira Alves	1698101	Presidente
Lucileide Rodrigues Furtado	2581320	Vice-Presidente
Amarildo Pereira Duarte	1889089	Membro
Andre Luiz Barbosa	2350756	Membro
Caroline Aparecida Sampaio Guimaraes	1093883	Membro
Elisangela Torres Melo	2103562	Membro
Eva Emannelly Miranda Silva	2264072	Membro
Francisco Xavier da Silva	1331028	Membro
Janayna Garcia Carvalho Barbosa	2221454	Membro
Maiara Oliveira Diniz	2221495	Membro
Marcia Helena Ribeiro	1945885	Membro
Paula Vianna	2244949	Membro
Ramon Santos de Minas	1056180	Membro
Soray Mesquita Rodovalho Goncalves	1858383	Membro

Art. 2º A comissão ficará responsável por toda a logística que envolve o evento e será vigente até o término deste, devendo entregar relatório final das atividades, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 665 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o Memo. nº 037/Cread, de 25 de abril de 2018 – Processo/IFMS nº 23347.003284.2018-16, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 1.539 de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Designar o servidor **UBIRAJARA CECÍLIO GARCIA**, SIAPE nº 1823204, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, e nos impedimentos legais e regulamentares deste, o servidor **ANDRÉ KIOSHI DA SILVA NAKAMURA**, SIAPE nº 2190895, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório Área, para fiscalização do Contrato nº 03/2014, celebrado com a empresa Gionco & Carneiro Cunha Participações e Empreendimentos Ltda, para locação de imóvel destinado à realização das atividades administrativas da Reitoria do IFMS, no Núcleo de Ensino a Distância, além de espaço para o Almoxarifado da Reitoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 666 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Memorando nº 041/CREaD, de 26 de novembro de 2018 - Processo nº 23347.003594.2018-22, **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Trabalho para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade Educação a Distância, designada pela Portaria/IFMS nº 258, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviços nº 007, em 2 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

PORTARIA Nº 667 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.001429.2018-36, **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à servidora **SANDRA CHRISTINA GRESSLER**, SIAPE nº 2353951, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Ponta Porã, com ônus limitado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de **07/05/2018 a 15/05/2018**, para participar do evento "ICEP 2018: 20th International Conference on Environmental Psychology", que ocorrerá em Waset, na cidade de Amsterdã - Países Baixos, conforme autorização nº 20180425.4749, de 25 de abril de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

ATOS DO *CAMPUS* **AQUIDAUANA**

PORTARIAS

Não houve publicação.

ATOS DO *CAMPUS*
CAMPO GRANDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, seção 2, pág. 32;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 0094429.00000370/2018-13;

considerando o memorando 011/2018/DIRAD-CG, Processo/IFMS nº 23347.000179.2018-17 e 0094429.00001082/2018-07. **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 35, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato referente à Unidade Consumidora UC 17872558-7, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande e a empresa ÁGUAS GUARIROBA S.A., CNPJ nº 04.089.570/0001-50, cujo objeto é a contratação de concessionária responsável pelos serviços de água e coleta e tratamento de esgoto de Campo Grande, para atender as demandas do IFMS Campus Campo Grande.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Isabela Adami Ferreira	2106406
Gestor Substituto	Manoel Michel Pedroza Moura	1622813

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

1. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
2. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
3. Efetuar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
4. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
5. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
6. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente;
7. Atestar notas fiscais ou faturas;
8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabível;
9. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; instruir o processo, confeccionar e publicizar os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação quando for o caso;
10. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;

11. Registrar ocorrências acerca da fiscalização durante toda a vigência da prestação dos serviços, bem como comunicar a empresa quando lhe couber para soluções e quando o ocorrido extrapolar sua área de atuação, bem como exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência enquanto fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;
12. Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;
13. Quando do encerramento dos contratos, o gestor deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
14. A gestão deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *Campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do *campus*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rosane de Brito Fernández Garcia
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, seção 2, pág. 32;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos.

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002302.2016-72;

considerando o memorando 018/2018/DIRAD-CG, Processo/IFMS nº 0094429.00001169/2018-97. **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 48, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato CG 01/2016, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **Trivale Administração Ltda**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota e abastecimento de veículos para atender as demandas do IFMS *Campus* Campo Grande.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Maria Rosa Santos Silva	2207420
Gestor Substituto	Sérgio de Souza Pires	2393449

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

- a. Realizar as atividades relacionadas à fiscalização público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- b. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
- c. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- d. Efetuar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- e. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
- f. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
- g. Recusar o serviço.
- h. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente;
- i. Propor soluções para regularização dos problemas observados e sanções que entender cabível;
- j. Analisar e manifestar se procedente ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, bem como demais reajustes; analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias;
- k. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; Atentar-se das obrigações nela contidas; controlar prazos dos contratos; instruir o processo, confeccionar e publicizar os termos aditivos na forma da lei e toda a documentação pertinente com o setor responsável pelos contratos ou chefia imediata, controlar prazos de vencimento, de prorrogação;
- l. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, conferir o cálculo da Nota Fiscal, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;
- m. Registrar ocorrências acerca da gestão durante toda a vigência da prestação dos serviços, bem como comunicar a empresa quando lhe couber para soluções e quando o ocorrido extrapolar sua área de atuação, bem como exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência enquanto gestor, deverão ser registradas e encaminhadas a Direção de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;
- n. Mensalmente efetuar o recebimento definitivo nos seguintes termos: Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- o. Quando do encerramento dos contratos o gestor deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
- p. A gestão do contrato no que tange à fiscalização da documentação administrativa deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG;
- q. Acompanhar a execução do objeto, buscando avaliar se o realizado está nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório e legislação pertinente, como IN 05 26/05/2017 MPOG, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- r. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários;
- s. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º A equipe de gestão deverá repassar as informações decorridas da gestão do contrato, ao gestor substituto e a Direção de Administração.

Art. 7º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do campus.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rosane de Brito Fernández Garcia
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, seção 2, pág. 32;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.016183.2015-54;

considerando o memorando 013/2018/DIRAD-CG, Processo/IFMS nº 0094429.00001085/2018-77 e 23347.000333.2018-51,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 65, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato CG 09/2015, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **DD Limpe Dedetizadora Ltda – ME**, CNPJ nº 09.642.212/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com prováveis e futuras prestações, de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água para atender as demandas do IFMS *Campus Campo Grande*.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Manoel Michel Pedroza Moura	1622813
Gestor Substituto	Isabela Adami Ferreira	2106406
Fiscal Técnico	Luis Henrique Camargo Costa	2152646
Fiscal Técnico substituto	Fabio Rogério Rodrigues Leocates Moraes	2228146

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
3. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
4. Efetuar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes,

solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;

6. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;

7. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente; atestar a execução dos serviços com base nos relatórios dos fiscais;

8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabível;

9. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; instruir o processo, confeccionar e publicizar os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação quando for o caso;

10. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;

11. Analisar e manifestar se procedente ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, bem como demais reajustes; analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias;

12. Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;

13. Quando do encerramento dos contratos o fiscal e o gestor deverão proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;

14. A gestão deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 4º Competirá ao Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução do objeto, buscando avaliar se o realizado está nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários;

3. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico que o fará mensalmente através de e-mail ou outro documento anexado ao processo de fiscalização um relatório;

4. Procurar sanar a regularização de faltas ou defeitos observados;

5. O fiscal e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6. Registrar ocorrências acerca da fiscalização durante toda a vigência da prestação dos serviços, bem como comunicar a empresa quando lhe couber para soluções e quando o ocorrido extrapolar sua área de atuação, bem como exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência enquanto fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

7. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto devem ser organizados em processo de fiscalização;

8. Realizar a fiscalização e acompanhar os trabalhos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e a satisfação do público usuário;

9. Quando da execução do serviço, efetuar o recebimento provisório nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10. Encaminhar qualquer documento que entender relevante o gestor do contrato ter conhecimento para subsidiar ou não o recebimento definitivo;

11. Quando do encerramento do contrato o fiscal deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 5º As atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal Técnico deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes;

Art. 7º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do campus.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rosane de Brito Fernández Garcia
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 43, 18 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, seção 2, pág. 32;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.005502.2016-87;

considerando o memorando Mem. 017/2018 – DIRAD/CG, Processo/IFMS: 0094429.00001101/2018-30 e 23347.001343.2018-11, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 47, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato CG 02/2016, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **Trips Passagens e Turismo Ltda – EPP**, CNPJ nº 00.013.698/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, visando atender demandas do IFMS *Campus* Campo Grande.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Euricleia de Souza Azevedo	2106542
Gestor Substituto	Jean Jackson Martinez dos Santos	2103811

Art. 3º **Competirá ao Gestor de Contratos:**

1. Realizar as atividades relacionadas à fiscalização e público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

3. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

4. Efetuar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito,

as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

5. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
6. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
7. Recusar o serviço.
8. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente;
9. Propor soluções para regularização dos problemas observados e sanções que entender cabível;
10. Analisar e manifestar se procedente ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, bem como demais reajustes; analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias;
11. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; Atentar-se das obrigações nela contidas; controlar prazos dos contratos; instruir o processo, confeccionar e publicar os termos aditivos na forma da lei e toda a documentação pertinente com o setor responsável pelos contratos ou chefia imediata, controlar prazos de vencimento, de prorrogação;
12. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, conferir o cálculo da Nota Fiscal, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;
13. Acompanhar a execução do objeto, buscando avaliar se o realizado está nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório e legislação pertinente, como IN 05 26/05/2017 MPOG, para efeito de pagamento conforme o resultado;
14. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários;
15. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
16. Registrar ocorrências acerca da gestão durante toda a vigência da prestação dos serviços, bem como comunicar a empresa quando lhe couber para soluções e quando o ocorrido extrapolar sua área de atuação, bem como exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência enquanto gestor, deverão ser registradas e encaminhadas a Direção de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;
17. Quando da execução do serviço, efetuar o recebimento definitivo nos seguintes termos:
 - a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
 - b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
18. Quando do encerramento dos contratos o gestor deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
19. A gestão do contrato no que tange à fiscalização do serviço e da documentação administrativa deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG;

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização contratual deve ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º A equipe de gestão deverá repassar as informações decorridas da gestão do contrato, ao gestor substituto e a Direção de Administração.

Art. 7º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do campus.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rosane de Brito Fernández Garcia

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, seção 2, pág. 32;

considerando o Edital nº 012/2018-PROEN/IFMS;

considerando o Processo/IFMS 23347.002487.2018-87 , **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira e vice-presidência da segunda, constituírem a **Comissão de Assistência Estudantil 2018**, no âmbito do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

Servidor	SIAPE	Setor	Função
Adriana de Melo Miranda	1812621	NUGED	Coordenadora
Leticia de Arruda Dias Finotti	2152249	NUGED	Vice-coordenadora
Angela Maria Alves Barbosa	2099543	DIREN	Membro
Daniela Alves Pereira Sbizeiro	2251122	CEREL	Membro
Jakel Santana do Prado	1838026	NUGED	Membro
Maria Silvia Domingues	2098890	DIREN	Membro

Art. 2º Na ausência de um dos titulares fica designado como suplente a servidora **Fernanda da Silva Freitas**, matrícula SIAPE 2103552, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração.

Art. 3º A presente Comissão deverá concluir as atividades em até 01 (um) ano, bem como entregar relatório dos trabalhos desempenhados à Direção-geral do *campus* semestralmente, 10 (dez) dias após conclusão dos trabalhos dos respectivos semestres.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação / a partir da ciência comprovada do Coordenador da comissão e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rosane de Brito Fernández Garcia
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, seção 2, pág. 32; considerando a Portaria nº 09, de 23 de fevereiro de 2018 – Comissão de Elaboração da Política de Uso dos Elevadores;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.002645.2018-07, **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 09 da de Elaboração da Política de Uso dos Elevadores, para 23 de julho de 2018, para apresentação do PPC dos trabalhos à Direção-geral do *campus*;

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 10 (dez) dias, após a conclusão das atividades, para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do *campus*.

Art. 3º Prorrogar o prazo de validade estabelecido no artigo 3º da Portaria nº 09 da de Elaboração da Política de Uso dos Elevadores, para 1 de agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rosane de Brito Fernández Garcia
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, seção 2, pág. 32;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o disposto nos art. 39, art. 40, art. 41, art. 42 e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versam sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não;

considerando os Processo/IFMS nº 23347.001252.2016-14 e 0094429.00000064/2018-51;

considerando o memorando 012/2018/DIRAD-CG, Processo/IFMS nº 23347.001341.2018-14 e 0094429.00001083/2018-95. **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 40, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato referente à Unidade Consumidora UC 32519427, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora**, CNPJ nº 15.413.826/0001-50, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para atender às demandas do IFMS *Campus Campo Grande*.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Isabela Adami Ferreira	2106406
Gestor Substituto	Manoel Michel Pedroza Moura	1622813
Fiscal Técnico	Fernando Antonio Camargo Guimaraes	2004627
Fiscal Técnico Substituto	David Denner Dias Quinelato	2358851

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
3. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
4. Efetuar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
5. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
6. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
7. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente; atestar a execução dos serviços com base nos relatórios dos fiscais;
8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
9. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; instruir o processo, confeccionar e publicizar os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação quando for o caso;
10. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;

11. Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;
12. Quando do encerramento dos contratos o fiscal e o gestor deverão proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
13. A gestão deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 4º Competirá ao Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução do objeto, buscando avaliar se o realizado está nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho para efeito de pagamento conforme o resultado;
2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários;
3. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico que o fará mensalmente por meio de e-mail ou outro documento anexado ao processo de fiscalização um relatório;
4. Procurar sanar a regularização de faltas ou defeitos observados;
5. O fiscal e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
6. Registrar ocorrências acerca da fiscalização durante toda a vigência da prestação dos serviços, bem como comunicar a empresa quando lhe couber para soluções e quando o ocorrido extrapolar sua área de atuação, bem como exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência enquanto fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;
7. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto devem ser organizados em processo de fiscalização;
8. Realizar a fiscalização e acompanhar os trabalhos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e a satisfação do público usuário;
9. Mensalmente efetuar o recebimento provisório nos seguintes termos:
 - a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
 - b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
10. Encaminhar qualquer documento que entender relevante o gestor do contrato ter conhecimento para subsidiar ou não o recebimento definitivo;
11. Quando do encerramento do contrato o fiscal deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 5º As atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e do Fiscal Técnico deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes;

Art. 7º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do campus.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rosane de Brito Fernández Garcia
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 174/IFMS, de 15 de fevereiro de 2018;

considerando a Portaria nº 34, de 24 de abril de 2017;

considerando o Processo/IFMS 23347.003624.2018-09, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 34, de 24 de abril de 2017;

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a Coordenação da primeira e Vice-coordenação da segunda, integrarem a Comissão de Avaliação Docente pelo Discente 2018 do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	SETOR	FUNÇÃO
Flavia Regina Grego	1107476	NUGED	Coordenadora
Daniele Ferraz Biceglia de Oliveira Coelho	2357135	NUGED	Vice-coordenadora
Angelo Montanher Junior	2337352	COINF	Membro
Felipe Gustavo Braiani Santos	2310754	COGEA	Membro
Gisela Silva Suppo	1824398	COTSI	Membro
Jiyan Yari	1856763	COTSI	Membro
Joelson Maschio	3126419	COCIP	Membro
Marcelo Eduardo da Silva	2255609	DIREN	Membro
Massashi Emilson Oshiro	1019063	SETIS	Membro
Vinicius Machado de Melo	3011583	COINF	Membro

Art. 3º A presente Comissão deverá concluir as atividades em até 01 (um) ano, bem como entregar relatório dos trabalhos desempenhados em 2018-1 à Direção-geral do *campus* até dia 2 de julho de 2018 e, o relatório referente ao semestre 2018-2 em até 10 (dez) dias após conclusão dos trabalhos do respectivo semestre.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior
Diretor-geral do *Campus* Campo Grande em Exercício

ATOS DO *CAMPUS* **CORUMBÁ**

PORTARIAS

Não houve publicação.

ATOS DO *CAMPUS* **COXIM**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O Diretor-Geral do *Campus Coxim* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 896, de 28 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016;

considerando o e-mail de solicitação da Pró-Reitoria de Administração, de 16 de abril de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº. 23347.003016.2018-96, RESOLVE

Art. 1º Delegar a Diretora de Administração, poderes para expedir notificações e aplicar penalidades às empresas, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Francisco Xavier da Silva
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O Diretor-Geral do *Campus Coxim* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 896, de 28 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016;

considerando o regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Curso de Pós Graduação Lato Sensu do IFMS;

considerando o Processo/IFMS nº. 23347.003386.2018-23, RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO INTERNA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO do *Campus Coxim*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Gilson Saturnino dos Santos	1763660	Presidente
Danilo Cesar Pereira	2396696	Membro
Gustavo Yoshio Maruyama	1062207	Membro
Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues	1488748	Membro
Ricardo Tavares Antunes de Oliveira	1331397	Membro

Art. 2º A presente Comissão deverá concluir os trabalhos em 60 (sessenta) dias, bem como apresentar a minuta do Projeto Pedagógico do curso a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Coxim*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Francisco Xavier da Silva
Diretor-Geral

ATOS DO *CAMPUS* **DOURADOS**

PORTARIAS

Não houve publicação.

ATOS DO *CAMPUS* **JARDIM**

PORTARIAS

Não houve publicação.

ATOS DO *CAMPUS* **NAVIRAÍ**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL Pro-tempore DO **CAMPUS NAVIRAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 2.125/14, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014;

considerando a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de maio de 2008;

considerando a Instrução Normativa Nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o Memo 2/2018 - NV-COADS e o Processo/IFMS nº 23347.003494.2018-04; **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o servidor **AGENOR RICARDO DE PAIVA**, SIAPE nº 3007617, CNH Nº 00140019198, categoria AC - validade em 24/04/2022, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado no *Campus* Naviraí, a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, nos Termos do Artigo primeiro da Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2º O servidor fica responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder civil, penal e administrativamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será vigente conforme prazo supracitado na CNH.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Matheus Bornelli de Castro
Diretor Geral

ATOS DO *CAMPUS*
NOVA ANDRADINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

considerando a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de maio de 2008;

considerando a Instrução Normativa Nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.003277.2018-14 **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o servidor **WAGNER HENRIQUE MOREIRA**, SIAPE nº 2327283, CNH Nº 02788872120, categoria AB - validade em 17/10/2022, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, lotado no *Campus* Nova Andradina, a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, nos Termos do Artigo primeiro da Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2º O servidor fica responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder civil, penal e administrativamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2018, e será vigente conforme prazo supracitado na CNH.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor Geral

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

considerando a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de maio de 2008;

considerando a Instrução Normativa Nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.003288.2018-96 **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a servidora, **VALDINEIA GARCIA DA SILVA**, SIAPE nº 1313447, CNH Nº 00436079276, categoria B - validade em 07/04/2020, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, lotado no *Campus* Nova Andradina, a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, nos Termos do Artigo primeiro da Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2º O servidor fica responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder civil, penal e administrativamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2018, e será vigente conforme prazo supracitado na CNH.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor Geral

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando o Processo nº 23347.003423.2018-01, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no *Campus* de Nova Andradina, cuja função será julgar recursos do processo de seleção do Edital de PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - Edital nº 012/2018.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Roberta de Almeida Sorano Tropaldi	1760970	Presidente
Maria Lucia de Oliveira	2370781	Membro
Aline Christiane Oliveira Souza	2106455	Membro

Art. 2º A Comissão atuará a partir do dia 18 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 034, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando o Processo nº 23347.003427.2018-81, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão para Reestruturação dos Laboratórios e Unidades de Ensino e Pesquisa do Campus Nova Andradina - Engenharia Agrícola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no *Campus* de Nova Andradina.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Mauro de Lima	1266340	Presidente
Rosimaldo Soncela	1787695	Membro
Grazieli Suszek	1761217	Membro
Felix Placencia Garcia	2313042	Membro
Adriana Smanhotto Soncela	1869615	Membro

Art. 2º A Comissão atuará a partir do dia 26 de abril de 2018, e deverá apresentar os documentos a Administração no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando o Processo nº 23347.003429.2018-71 **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Reestruturação dos Laboratórios e Unidades de Ensino e Pesquisa do Campus Nova Andradina - Zootecnia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no *Campus* de Nova Andradina.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Ana Flavia Basso Royer	1683647	Presidente
Augusto Manoel Rodrigues	1847444	Membro
Roberto Haruyoshi Ito	1907746	Membro
Vanessa da Silva Alves Gossler	1771139	Membro

Art. 2º A Comissão atuará a partir do dia 26 de abril de 2018, e deverá apresentar os documentos à Administração no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 036, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando o Processo nº 23347.003432.2018-94, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Reestruturação dos Laboratórios e Unidades de Ensino e Pesquisa do Campus Nova Andradina - Agronomia - Olericultura, Sementes, Culturas e Recursos Florestais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no *Campus* de Nova Andradina.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Denis Santiago da Costa	2400880	Presidente
Mateus Augusto Donega	1359894	Membro
Fabio Jose Marques	1171809	Membro
Bruno Levino de Oliveira	1618632	Membro

Art. 2º A Comissão atuará a partir do dia 26 de abril de 2018, e deverá apresentar os documentos à Administração no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando o Processo nº 23347.003435.2018-28, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Reestruturação dos Laboratórios e Unidades de Ensino e Pesquisa do Campus Nova Andradina - Agronomia - Melhoramento e Biotecnologia; Solos e Nutrição de Plantas; Entomologia e Plantas Daninhas; Microbiologia e Fitopatologia; Fisiologia Vegetal; Micropropagação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no *Campus* de Nova Andradina.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Luiz Henrique Costa Mota	1150189	Presidente
Wagner Henrique Moreira	2327283	Membro
Francisco Jose Teixeira Goncalves	2333052	Membro
Nancy Farfan Carrasco	2293181	Membro
Rafael Azevedo da Silva	2359963	Membro
Erick Espinoza Nunez	3008215	Membro

Art. 2º A Comissão atuará a partir do dia 26 de abril de 2018, e deverá apresentar os documentos à Administração no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando o Processo nº 23347.003443.2018-74, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Reestruturação dos Laboratórios e Unidades de Ensino e Pesquisa do Campus Nova Andradina - Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no *Campus* de Nova Andradina.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Aginaldo Nogueira Turina	1761389	Presidente
Fernando Rodrigues da Conceição	2268592	Membro
Silvério Luiz de Sousa	1017808	Membro

Art. 2º A Comissão atuará a partir do dia 26 de abril de 2018, e deverá apresentar os documentos à Administração no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando o Processo nº 23347.003446.2018-16, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Reestruturação dos Laboratórios e Unidades de Ensino e Pesquisa do Campus Nova Andradina – Química e Biologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no *Campus* de Nova Andradina.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO NA COMISSÃO
Rafael Cardoso Rial	2347209	Presidente
Narcimario Pereira Coelho	2224860	Membro
Ricardo Pini Caramit	2266700	Membro
Marcio Fernando Magosso	2224760	Membro
Jonatam Moreira Rodrigues	2180115	Membro
Reginaldo Aparecido Barbosa	2329772	Membro

Art. 2º A Comissão atuará a partir do dia 26 de abril de 2018, e deverá apresentar os documentos à Administração no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral

ATOS DO *CAMPUS* **PONTA PORÃ**

PORTARIAS

Não houve publicação.

ATOS DO *CAMPUS*
TRÊS LAGOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no

uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria IFMS n.º 898, de 28 de abril de 2016;

considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o Memo. nº 31/2018/TL-DIRAD, de 24 de abril de 2018 – Processo/IFMS nº 23347.003136.2018-93
RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria IFMS-TL, nº 059, de 18 de dezembro de 2015;

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO SPIGOLON, SIAPE 2416808, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, lotado no *Campus* Três Lagoas, para atuar como co-fiscal substituto do Contrato nº 20/2015/Reitoria, celebrado com a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, com fornecimento de suprimentos, assistência técnica e software de gerenciamento para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º O co-fiscal deverá realizar anotações em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas observadas.

Art. 4º As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Direção de Administração (DIRAD) do Campus Três Lagoas, para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ápio Carnielo e Silva
Diretor – Geral

OUTROS ATOS

FÉRIAS

Não houve publicação.

DIÁRIAS

Não houve publicação.

LICENÇAS

Não houve publicação.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Rua Ceará, 972, Santa Fé, CEP 79021-000
Campo Grande, MS

www.ifms.edu.br